



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/SETIN, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Institui o Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação do TST no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o disposto no art. 6º da Resolução CNJ Nº 211/2015, que determina que cada órgão do Poder Judiciário deverá elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC); e

considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução CNJ Nº 211/2015, que determina que, como desdobramento do PETIC, cada órgão do Poder Judiciário deverá elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIN, o Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação do TST.

Art. 2º O Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação do TST terá como produtos:

- I – o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC);
- II – o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Art. 3º O Processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação do TST será executado de acordo com as orientações apresentadas nos seguintes artefatos:

- I – Guia de Elaboração do PETIC;
- II – Guia de Elaboração do PDTIC.

Art. 4º A execução do processo de que trata o art. 3º desta Ordem de

Serviço é de responsabilidade das unidades vinculadas à SETIN, conforme estabelecido nos guias.

Art. 5º É da responsabilidade da Coordenadoria de Apoio à Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGOV:

I – publicar e manter atualizados, na Intranet do TST, o Guia de Elaboração do PETIC e o Guia de Elaboração do PDTIC;

II – assegurar que o Guia de Elaboração do PETIC e o Guia de Elaboração do PDTIC sejam elaborados em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ N° 211/2015.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO MAGALHÃES AYRES